



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 801

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ibirarema**

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

#### **Câmara Municipal de Ibirarema**

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: [www.camaraibirarema.sp.gov.br](http://www.camaraibirarema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 801

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Outros Atos



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IBIRAREMA - ESTADO DE SÃO PAULO



#### RESOLUÇÃO CMAS nº 002, de 23 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a convocação, constituição e atribuição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ibirarema e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) e em conjunto com a DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de Maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Artigo 3º, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.279, de 19 de abril de 2001 e a Portaria nº 2.813, de 29 de julho de 2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 051/2023, de 9 de maio de 2023, do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que convocou ordinariamente a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as competências do CMAS prevista no disposto no Artigo 3º, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.279, de 19 de abril de 2001 e no inciso VI do art. 18 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Ibirarema;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, Estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

**CONSIDERANDO** que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quanto às orientações e normativas para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de

**Rua: Joaquim dos Santos, 187 - Fone: 14-3307-1533**  
**E-mail: social@ibirarema.sp.gov.br**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 801

Página 3 de 5



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IBIRAREMA - ESTADO DE SÃO PAULO



Ibirarema, em consonância com as recomendações emanadas pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Convocação para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme Resolução nº 90 de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas para o biênio 2024-2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com o objetivo de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Ibirarema, no dia **22 de junho de 2023**, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua XV de Novembro, nº 49 - Ibirarema, SP, das **13h às 17h**.

**Art. 3º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**

**Art. 4º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

**I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

**II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

**III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?

**IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

**Rua: Joaquim dos Santos, 187 - Fone: 14-3307-1533**  
**E-mail: social@ibirarema.sp.gov.br**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 801

Página 4 de 5



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IBIRAREMA - ESTADO DE SÃO PAULO



**V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 5º** Para a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – Rosangela Duarte de Souza – Conselheira Não-governamental;
- II – Marcela Gonçalves de Souza Machado – Conselheira (o) Governamental;
- III – Ademar Maciel de Lima - Conselheira (o) Não-governamental;
- IV – Daniele Dionísio Alves – Conselheira (o) Governamental;

**Art. 6º** A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e terá como competência:

- a) Promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através de Coordenação Geral;
- b) Orientar o processo de organização da análise dos subtemas temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos decorrentes do debate e/ou dos grupos de trabalho;
- c) Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
- d) Elaborar o Relatório Final e outros documentos decorrentes da Conferência Municipal de Assistência Social, para ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual de Assistência Social.
- e) Subsidiar a empresa de assessoria e consultoria, caso contratada, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS, CONSEAS e CNAS,
- f) Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Rua: Joaquim dos Santos, 187 - Fone: 14-3307-1533**  
**E-mail: social@ibirarema.sp.gov.br**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 801

Página 5 de 5



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IBIRAREMA - ESTADO DE SÃO PAULO



**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como assessores e consultores contratados e convidados.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirarema (SP), 23 de maio de 2023.

**MARCELA GONÇALVES DE SOUZA MACHADO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**DANIELE DIONÍSIO ALVES**  
Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social

**Rua: Joaquim dos Santos, 187 - Fone: 14-3307-1533**  
**E-mail: social@ibirarema.sp.gov.br**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5dbb-28db-6b1c-a97c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ibirarema (SP), Edição nº 801, ano VII, veiculado em 07 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE BENEDITO CAMACHO (CPF \*\*\*601458\*\*) em 07/06/2023 às 08:35:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5dbb-28db-6b1c-a97c>